



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1.721 de 15 DE ABRIL DE 1992.

"Autoriza ao Executivo Municipal a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em meu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) — Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio e termo aditivo com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, visando a complementação do pagamento da aquisição do prédio do atual Hospital Evangélico de Manhuaçu para a instalação do Hospital Municipal e da Policlínica Municipal

Art. 2º) — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1992.

Manhuaçu(MG), 15 de abril de 1992.

EDUARDO XAVIER NETO
PREFEITO MUNICIPAL

AMILCAR PACHECO
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO